

PROC.	10412025
FL.	02

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
INTRODUÇÃO	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD está previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal nº 59, de 13 de março de 2024 (art. 2º).	
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO	
O objeto deverá ser contratado até: 05/12/2025	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519	Matrícula: 50.011
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização	
Fiscal do Contrato Titular: Érika Carla da Costa Brumano Cargo: Auxiliar Administrativo Suplente: Priscila Herdy Portugal Cargo: Auxiliar Administrativo	Matrícula: 90.050-78 Matrícula: 50.041-0
Indicação do Membro Responsável pela Gestão do Contrato	
Gestor do Contrato: Eliane Antônia dos Reis Pereira Cargo: Diretora Administrativo-Financeira	Matrícula: 50.039-0
INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
(x) Material de consumo	() Equipamento/material permanente
() Serviço continuado	() Serviço não continuado
() Obra	() Serviço de engenharia
Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), P13, para atender as necessidades diárias do IPREVI, como preparações que demandem energia térmica: preparo de café para os servidores, visitantes e reuniões.	
Descrição da necessidade da contratação: Justifica-se por se tratar de um item indispensável	

1

PRÓC.	10412025
FL.	03

para o bom funcionamento do Instituto, sendo um insumo de consumo contínuo, onde sua falta pode comprometer o andamento das rotinas que demandem energia térmica como o preparo de café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto.

Descrição dos resultados pretendidos: Assegurar a continuidade das atividades administrativas, considerando que a ausência de GLP comprometeria diretamente o preparo de café e outras operações essenciais.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KG. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT.	02	Un		

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Atendimento às normas ambientais e de segurança.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há

Grau de prioridade da demanda: Alta

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

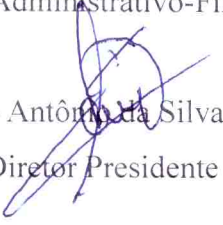
Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Viçosa, 13 de outubro de 2025

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO


Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão “**e, se for o caso, estudo técnico preliminar**”, confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde que haja justificativa plausível para sua dispensa.

Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Viçosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, que:

“§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

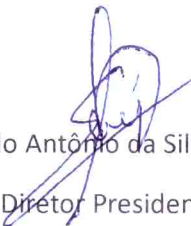
- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;



- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

PROC.	10412025	
FL.	05	<i>[assinatura]</i> RUBRICADO

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

PROC.	10412025
FL.	06
	106

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pelo Diretor Presidente e Diretora Administrativo-Financeira, objetivando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de capacidade de 13kg, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. De acordo com o §4º do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente Processo Administrativo sob o nº. 104/2025, determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 14 de outubro de 2025


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de contratação
Portaria nº. 039/2025

PROC.	10412025
FL.	07

PORTARIA Nº. 039/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

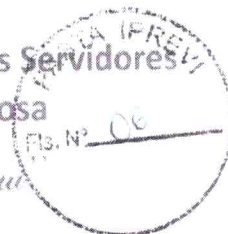
Art. 2º. Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



PROC.	104/2025
FL.	08

Nossa segurança começa aqui



Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

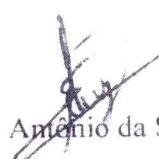
§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 05 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC.	10412025
FL.	09

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico para os devidos fins que no orçamento para o exercício de 2025 deste Instituto, constam a dotação orçamentária: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – material de consumo. Poderá empenhar despesas referentes à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de capacidade de 13kg, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 14 de outubro de 2025.


Lucimara Rodrigues da Silva Dias

Chefe de Contabilidade

CRCMG 087972/O-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	10412025
FL.	10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se por tratar-se de um item de uso contínuo e indispensável para o funcionamento do Instituto. A aquisição de gás de cozinha visa atender necessidades diárias, como preparações que demandem energia térmica para preparo: café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto.

1.1. A aquisição ocorrerá por **ITEM** conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
1	Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KG. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT.	02	Un			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

1.4. A empresa deverá possuir o cartão de CNPJ ativo para participação da disputa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de gás, recarga de botijões de gás GLP (13 kg), conforme demanda, para atender as necessidades do Instituto.

A aquisição de gás de cozinha justifica-se por atender as necessidades diárias do IPREVI, para preparações que demandem energia térmica como preparo de café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e por não existir locais adequados para a estocagem.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com o objetivo de atender às necessidades de consumo contínuo e seguro deste insumo essencial às atividades institucionais.

3.1. Solução como um todo

A solução proposta contempla o fornecimento regular de GLP, em botijões de capacidade de 13kg, devidamente lacrados, certificados e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

O fornecimento visa garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do uso de GLP, especialmente em cozinhas que demandem energia térmica para preparo de alimentos ou aquecimento.

3.2. Consideração do ciclo de vida do objeto

Durante o ciclo de vida do objeto contratado, são observados os seguintes aspectos:

- Aquisição e fornecimento: o fornecedor deverá entregar o GLP nas quantidades e prazos solicitados, em recipientes adequados e certificados, assegurando a qualidade e a segurança do produto;
- Transporte e manuseio: o transporte deverá seguir todas as normas de segurança, com veículos e pessoal devidamente habilitados, conforme a regulamentação da ANP e do Corpo de Bombeiros;

- Utilização: o GLP será utilizado pelos setores demandantes do órgão, de acordo com suas rotinas operacionais, observando-se as normas de segurança e armazenamento;
- Substituição e logística reversa: os recipientes vazios serão recolhidos e substituídos pelos cheios, garantindo a correta destinação e reaproveitamento dos vasilhames, conforme os princípios da logística reversa e da sustentabilidade ambiental;
- Descarte e manutenção: ao final da vida útil dos recipientes, o fornecedor deverá observar as normas de descarte ambientalmente adequadas, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais.

PROC.	10412025
FL.	12

3.3. Especificação técnica do serviço

- Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P-13, conforme demanda do órgão.
- Composição: mistura de hidrocarbonetos leves (propano e butano) conforme especificações da ANP.
- Embalagem: botijões ou cilindros metálicos homologados pelo INMETRO, com válvulas e lacres de segurança originais.
- Entrega: no endereço indicado pelo órgão contratante, em dias e horários previamente acordados.
- Segurança: o fornecedor deverá observar todas as normas técnicas de segurança durante o transporte, armazenamento e entrega do produto.
- Garantia de qualidade: o produto deverá estar em conformidade com as normas da ANP e demais legislações vigentes, sem adulterações ou misturas indevidas.

3.4. Benefícios esperados

- Abastecimento contínuo e seguro de GLP para atendimento das demandas institucionais.
- Otimização dos custos e eficiência no consumo energético.
- Atendimento às normas ambientais e de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.2. Os materiais utilizados serão produtos com durabilidade e certificados adequados, produzidos em conformidade com normas técnicas e de segurança, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;

4.3.3. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

PROC.	10412025
FL.	13

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega no seguinte endereço: Av PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

5.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

5.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.
- 5.10. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 5.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 5.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

PROC.	10412025
FL.	14

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.

Liquidação

- 6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
 - b) data da emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;

[Assinatura]

- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) retenções fiscais;
- f) valor a pagar.

PROC.	104/2025
FL.	15

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

6.5. O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Viçosa, 15 de outubro de 2025.

Eliane Antônia dos Reis Pereira

Diretora Administrativo-Financeira

PROPOSTA COMERCIAL☒

PREÇO POR ITEM



PREÇO GLOBAL

Razão Social: Líder Gás Viçosa Ltda

CNPJ: 32.880.951/0001-99

Endereço: Av. Jacob Lopes de Castro, 328 Nova Era - Viçosa/MG

Telefone (whatsapp): 31 3891-8100

E-mail: vicosalidergas@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
01	Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KG. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT.	02	Un	R\$ 105,00	R\$ 210,00	NACIONAL

Justificativa compra/serviço:

Justifica-se por tratar-se de um item contínuo e indispensável para o funcionamento do Instituto. A aquisição de gás de cozinha visa atender necessidades diárias, como preparações que demandem energia térmica para preparo: café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e por não existir locais adequados para a estocagem.

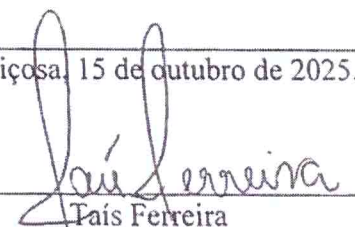
Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter as marcas dos mesmos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente.

O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

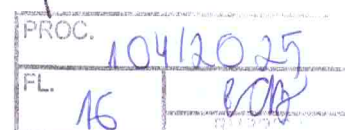
Validade da proposta: 60 dias.

Viçosa, 15 de outubro de 2025.


Taís Ferreira

32.880.951/0001-99

32.880.951/0001-99
LÍDER GÁS VIÇOSA LTDA
AV. JACOB LOPES DE CASTRO, 328
NOVA ERA CEP 36.574-192
VIÇOSA - MG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROC.	10412025
FL.	17

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.880.951/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL LIDER GAS VICOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JACOB LOPES DE CASTRO	NUMERO 328	COMPLEMENTO BUTANO GAS	
CEP 36.574-192	BAIRRO/DISTRITO NOVA ERA	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REALCONTABILIDADEVRB.COM.BR		TELEFONE (32) 3551-6365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 16:01:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PROPOSTA COMERCIAL

☒ PREÇO POR ITEM

☐ PREÇO GLOBAL

Razão Social: J. E. Distribuidora LTDA

CNPJ: 04.167.849/0001-05

Endereço: Helió de Souza Lima 45, Santo Antônio

Telefone (whatsapp): 33.3891.1314

E-mail: NFE GÁS 21RMAOS@G21.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
01	Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KG. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT.	02	Un	R\$ 110,00	R\$ 220,00	Sumigás

Justificativa compra/serviço:

Justifica-se por tratar-se de um item contínuo e indispensável para o funcionamento do Instituto. A aquisição de gás de cozinha visa atender necessidades diárias, como preparações que demandem energia térmica para preparo: café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e por não existir locais adequados para a estocagem.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter as marcas dos mesmos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente.

O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação e entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

PROC. 104/2025
FL. 18

Viçosa, 24 de Outubro de 2025.

Carimbo/CNPJ da Empresa

Eduardo Resende
Responsável pelo orçamento

04167849/0001-05

J. E. DISTRIBUIDORA LTDA

RUA HÉLIO DE SOUZA LIMA, 45

8 SANTO ANTÔNIO CEP 36570-000

PROC.	10412025
FL.	19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.167.849/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2000
NOME EMPRESARIAL J. E. DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS DOIS IRMAOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HELIO DE SOUZA LIMA	NUMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICIPIO VICOSA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELAMM@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3891-1314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 16:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PROPOSTA COMERCIAL

PROC.	10412025
FL.	20

☒ PREÇO POR ITEM

☐ PREÇO GLOBAL

Razão Social: Domingos LTDA

CNPJ: 04.743.995/0001-31

Endereço: Av. Marechal Humberto Castelo Branco

Telefone (whatsapp): (31) 3892-4949

E-mail: dom.domingos@yahoo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KG. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT.	02	Un	110,00	220,00	NGC Nacional gás

Justificativa compra/serviço:

Justifica-se por tratar-se de um item contínuo e indispensável para o funcionamento do Instituto. A aquisição de gás de cozinha visa atender necessidades diárias, como preparações que demandem energia térmica para preparo: café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e por não existir locais adequados para a estocagem.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter as marcas dos mesmos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente.

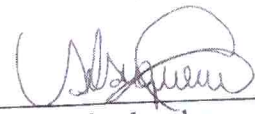
O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

Viçosa, 15 de Outubro de 2025.

04.743.995/0001-31
DOMINGOS LTDA
Carimbo/CNPJ da Empresa
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 81
SANTO ANTONIO CEP 36570-042
VIÇOSA-MG


Responsável pelo orçamento

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 10412025	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FL. 21	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.743.995/0001-31		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2001	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL DOM GAS S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOM GAS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO		NÚMERO 1451		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.576-042	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO VICOSA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CONTAILIDADEFARIA.COM		TELEFONE (31) 3892-4949			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **16:23:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL

☒

PREÇO POR ITEM



PREÇO GLOBAL

Razão Social: GAS SAO JORGE LTDA

CNPJ: 06242786/000-130

Endereço: AV: VEREADOR JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA, 862, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Telefone (whatsapp): (31) 38814242

E-mail: gassaojorgeltda@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
01	Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KG. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT.	02	Un	115,00	330,00 230,00	NGC

Justificativa compra/serviço:

Justifica-se por tratar-se de um item contínuo e indispensável para o funcionamento do Instituto. A aquisição de gás de cozinha visa atender necessidades diárias, como preparações que demandem energia térmica para preparo: café para os servidores, visitantes e reuniões que acontecem no Instituto. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e por não existir locais adequados para a estocagem.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter as marcas dos mesmos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente.

O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

PONTE NOVA, 16 de OUTUBRO de 2025.

Carimbo/CNPJ da Empresa

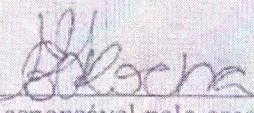
06.242.786/0001-30

Gás São Jorge, Ltda,

Av. Ver. João Evangelista de Almeida, 862

Sagrado Coração de Jesus - CEP: 35.430-096

PONTE NOVA - MG


Responsável pelo orçamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. 10412025

FL. 23



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.242.786/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2004
NOME EMPRESARIAL GAS SAO JORGE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS SAO JORGE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	NÚMERO 862	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-095	BAIRRO/DISTRITO SAG CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REALCONTABILIDADEVRB.COM.BR		TELEFONE (32) 3551-6365
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

^provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2025 às 16:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC.	104/2025
FL.	24

ATA DA DECISÃO MENOR PREÇO PRATICADO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2025, na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 104/2025, na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de capacidade de 13kg, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Após meticulosa análise dos orçamentos obtidos pelas empresas com os documentos comprobatórios, obteve-se aquela com o menor preço, sendo, portanto, classificada como vencedora da dispensa, que está acostado aos autos.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 16 de outubro de 2025.


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 039/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIÇOSA**

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301, Cent

CGC: 05665754/0001-84

Exercício 2025

PROC.	10412025
FL.	25

Página 1

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. ENCERRAMENTO - DE 16/10/2025

Modalidade: DISPENSA

Diversos Setores

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000025/25	0018/25	13/10/2025	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de cozinha	16/10/2025
Vencedor(es):		CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura
LIDER GAS VICOSA LTDA		32.880.951/0001-99		
Total da Licitação:				210,00

RESUMO

Modalidade	Quantidade	Valor Realizado
DISPENSA	1	210,00

VICOSA

Chefe da Comissão Municipal de Licitação

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROC.	104/2025
FL.	26

DO OBJETO:

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de capacidade de 13kg, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

LIDER GAS, CNPJ Nº 32.880.951/0001-99, estabelecida na AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO, NÚMERO 328, BAIRRO NOVA ERA, VIÇOSA, Minas Gerais, CEP 36.574-192;

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 025/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 104/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto **LIDER GAS**, CNPJ Nº 32.880.951/0001-99.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Viçosa, 16 de outubro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente - IPREVI

**IPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS DE VIÇOSA**

AV P H ROLFS 81

CNPJ : 05.665.754/0001-84

Página 1

PROC.	104/2025
FL.	27

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :

Data : 16/10/2025

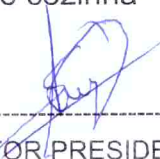
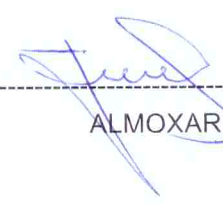
Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00065/25	16/10/2025					
Fornecedor	LIDER GAS VICOSA LTDA		COD:	160		
Endereço:	AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO VICOSA	Nº: 328	CNPJ:	32.880.951/0001-99		
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.006.001	GAS ENGARRAFADO	UN	2	105,00	IPREVI	
TOTAL PEDIDO						210,00

000025/25 - DISPENSA: 18

Reserva(s):

penho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000025/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de cozinha


DIRETOR/PRESIDENTE
ALMOXARIFE

PROC.	104/2025
FL.	28

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA(S): LIDER GAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal
14.133/21.

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de capacidade
de 13kg, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos
Servidores Públicos do Município de Viçosa, ao preço global de **R\$ 210,00** (duzentos
e dez reais), a ser pago sob a dotação orçamentária 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 –
material de consumo, após o recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

Viçosa, 20 de outubro de 2025.



Érika Carla da Costa Brumano

Auxiliar Administrativo

PUBLICADO NO DIA 20/10/25
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: 

Viçosa – MG, 20 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº013/2025 CPL

PROC.	104/2025
FL.	29

A Sra. Camila Costa Vitarelli
Controladora IPREVI

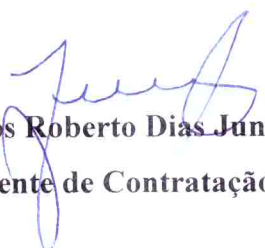
ASSUNTO: A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

INTERESSADO: EQUIPE DE LICITAÇÃO

Senhora Controladora,

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise do processo licitatório Nº104/2025, que visa a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de capacidade de 13kg, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. O processo em tela está conforme a Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação

PARECER CONTROLADORIA

PROC.	104/2025
FL.	30

ASSUNTO: Análise do Processo licitatório nº 104/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

FUNDAMENTO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:

O presente processo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, que prevê a dispensa de licitação em situações específicas, como contratações de baixo valor. Foram recebidas quatro propostas comerciais e escolhida a empresa com menor preço praticado.

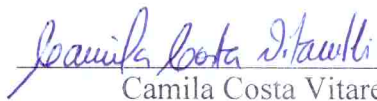
O exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou que:

1. Consta nos autos a solicitação da Diretora Administrativa Financeira, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa;
2. Há justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente fundamentado;
3. A Chefe de Contabilidade certificou que há dotação orçamentária para a realização do serviço;
4. Consta Termo de Referência e orçamento das propostas comerciais devidamente formalizado;
5. O parecer jurídico foi dispensado devido ao baixo valor, conforme artigo 32 do Decreto 5.983/2023 e artigo 95 da Lei 14.133/2021.
6. Consta a Ata da Decisão da contratação devidamente assinada pelo Agente de Contratação;
7. Consta a ratificação, homologação e adjudicação desta Dispensa de Licitação feita pelo Diretor Presidente do IPREVI;
8. Foi feita a publicação do extrato de dispensa de licitação dando a transparência ao processo.

CONCLUSÃO:

A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que a contratação foi fundamentada na necessidade de compra de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, é de baixo valor, foi contratada a empresa que apresentou a proposta de menor valor, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 20 de outubro de 2025.


Camila Costa Vitarelli
Controladora do IPREVI

Camila Costa Vitarelli
CONTROLADORA - IPREVI
MAT.: 9005199